



PROJETO DE LEI Nº 033/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.337 de 14 de outubro de 2015.

Art. 1º Fica alterado no art. 2º da Lei 2.337 de 14.10.2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os valores a serem cobrados serão corrigidos anualmente pelo VRM (Valor de Referência do Município) conforme os percentuais a seguir:

Emissão do CCIR	Gratuita
Alteração (atualização) com até 2 (dois) proprietários.	15% VRM
Alteração (atualização) de 3 (três) a 5 (cinco) proprietários.	20% VRM
Alteração (atualização) superior a 5 (cinco) proprietários.	25% VRM

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Prezados Vereadores

O presente projeto visa atualizar a legislação municipal com relação a taxa de expedição do CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural).

Não há porque cobrar esta taxa para emissão do Certificado, tendo em vista que não acarreta volume de trabalho considerável e de material de expediente.

Também, segundo o edital nº 449 de 30 de maio de 2023 expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/ Instituto de Colonização Agrária, a emissão do CCIR é gratuita.

Certos da compreensão dos nobres Edis, contamos com a colaboração para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E91-D27B-EA6F-27B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 29/06/2023 15:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/6E91-D27B-EA6F-27B4>